



2021-2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO nº 2.065 /2022 de 31 de agosto de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação da CDL – Câmara dos dirigentes lojistas para prestação de serviços ao poder executivo, em suporte ao município, especialmente acesso ao banco de dados do SPC, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados da Câmara dos dirigentes lojistas para prestação para o poder executivo, visando a disponibilização e acesso ao banco de dados do SPC, a fim de realizar consultas de cadastro, endereço e CPF, bem como, efetuar registros de nomes dos contribuintes inadimplentes, no banco de dados do SPC – Serviço de Proteção ao Créditos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás o Exercício de 2022;

CONSIDERANDO aprovação da proposta de preços para execução dos serviços CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas disponibiliza uma gama de serviços em favor de seus associados que podem trazer benefícios ao poder público como serviços de Consulta ao banco de Dados do SPC Brasil, Serviços de Certificação Digital, Cartão CDL, Departamento Jurídico, Departamento de Marketing, Disponibilização do Espaço CDL para reuniões e eventos, Disponibilização de Planos de Telefonia Móvel, Projetos;

CONSIDERANDO que foi constatada grande vantagem nos estudos pra a contratação da CDL, tornando o município um associado e beneficiário de seus serviços;

CONSIDERANDO considerando a inviabilidade de competição, ante a natureza e o conjunto dos serviços propostos pela empresa;

CONSIDERANDO Considerando que a cobrança administrativa via SPC Brasil, por meio do convênio a ser firmado com a CDL, assegurará o menor ônus possível aos contribuintes, agindo a administração conforme termos elencados no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 25, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Câmara dos dirigentes lojistas de Goiânia - CDL encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara dos dirigentes lojistas de Goiânia – CDL,

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO



2021-2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



CNPJ: 01.643.840/0001-35, presta serviços de natureza singular;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO por tudo anteriormente exposto, que a Câmara dos dirigentes lojistas de Goiânia – CDL, CNPJ: 01.643.840/0001-35, sediada na Rua 8 N° 624 setor oeste, Goiânia- GO, CEP n° 74.115-100, representada pelo srª Dina Marta Correa Batista, deverá ser contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados contratação da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas, visando a disponibilização e acesso ao banco de dados do SPC, a fim de realizar consultas de cadastro, endereço e CPF, bem como, efetuar registros de nomes dos contribuintes inadimplentes, no banco de dados do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Câmara dos dirigentes lojistas de Goiânia – CDL, CNPJ: 01.643.840/0001-35, sediada na Rua 8 N° 624 setor oeste, Goiânia- GO, CEP n° 74.115-100, o qual disponibiliza serviços em favor de seus associados que podem trazer benefícios ao poder público, como serviços de Consulta ao banco de Dados do SPC Brasil, Serviços de Certificação Digital, Cartão CDL, Departamento Jurídico, Departamento de Marketing, Disponibilização do Espaço CDL para reuniões e eventos, Disponibilização de Planos de Telefonia Móvel, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do livro próprio, afixado no Placares de publicidade Prefeitura e Câmara Municipal.

Data Supra.